

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2014

*Acrescenta os arts. 97-A e 97-B à
Lei nº 9.503, de 23 de setembro
de 1997.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos arts. 97-A e 97-B, *in verbis*:

“Art. 97-A Excetuando o previsto no artigo anterior, o transporte de qualquer tipo de sólido a granel em vias abertas à circulação pública, em veículos de carroçarias abertas, somente será permitido em veículos com carroçarias de guardas laterais fechadas com revestimento interno pré-configurado à estrutura da carroceria, impedindo a perda de mercadorias pelas frestas e defeitos existentes na carroceria.

§1º As cargas transportadas deverão estar totalmente cobertas por lonas ou dispositivos similares, que deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - possibilidade de acionamento manual, mecânico ou automático;

II - estar devidamente ancorados à carroçaria do veículo;

III- cobrir totalmente a carga transportada de forma eficaz e segura;

IV- estar em bom estado de conservação, de forma a evitar o derramamento da carga transportada.

§2º A lona ou dispositivo similar não poderá prejudicar a eficiência dos demais equipamentos obrigatórios.

Art. 97-B O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no art. 230, incisos IX e X, desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A intenção da Proposição é proteger o transporte de grãos, sal, couro, calcário, adubo, areias, barro, dentre outras mercadorias, impedindo a perda destas mercadorias por conta de pequenos defeitos existentes na carroceria.

De acordo com o Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP os dados da evolução do agronegócio são os seguintes. O agronegócio nacional seguiu em ritmo positivo nos quatro primeiros meses do ano, e com isso acumulou alta de 1,22% na parcial de 2014. A cadeia da pecuária seguiu na dianteira, somando ganhos de 2,39% a.a.. O agronegócio da agricultura também cresceu, com expansão de 0,70% no mesmo período. Na agricultura, a estimativa de safra para 2014, avaliada até abril, indica expansão média das lavouras de 3,93%. Em preços (já descontada a inflação), houve crescimento de 2,98% na comparação entre os quadrimestres. Com preços e volumes em alta, se destaca o faturamento do algodão, com alta de 35,29%. Em termos de produção, a elevação se deve à maior área cultivada.

As exportações do agronegócio do Brasil alcançaram a cifra recorde de 99,97 bilhões de dólares em 2013, alta de 4,3% em relação a 2012, informou o Ministério da Agricultura em 2013, destacando que a China superou a União Europeia como o principal destino das vendas do setor do país.

As importações do agronegócio cresceram 4%, atingindo 17,06 bilhões de dólares, e o saldo do comércio exterior do setor foi positivo em 82,91 bilhões de dólares. As vendas externas de soja em grão e derivados (farelo e

óleo) somaram 30,96 bilhões de dólares, liderando a pauta do setor com 31% das exportações.

Os embarques de soja em grão alcançaram o valor recorde de 22,81 bilhões de dólares, crescimento de 5,36 bilhões de dólares em relação a 2012, segundo o ministério.

A quantidade exportada passou de 32,9 milhões de toneladas para um recorde de 42,8 milhões de toneladas, o que representou 52,5% da safra brasileira 2012/2013.

No embalo do crescimento das exportações de soja, a China, maior importadora global da oleaginosa, ultrapassou pela primeira vez a União Europeia como principal comprador de produtos do agronegócio brasileiro, adquirindo 22,88 bilhões de dólares, alta de 4,91 bilhões de dólares em relação a 2012.

A participação da China nas exportações subiu para 22,9% em 2013, alta de 4,1 pontos percentuais, enquanto a participação da União Europeia caiu de 23,6% em 2012 para 22,1% em 2013.

Outro recorde histórico foi obtido nas vendas externas de milho, que somaram 6,25 bilhões de dólares, crescimento de 18,2% em relação ao ano anterior.

O complexo sucroalcooleiro exportou 13,72 bilhões de dólares em 2013, queda de 8,8%, obtendo a terceira posição dentre os principais setores exportadores do agronegócio.

Assim, a perda por menor que seja, representa uma grande quantia ao longo de um ano se todo caminhão perder parte da mercadoria por problemas na estrutura de armazenamento/transporte do veículo.

Somando-se a isto, as perdas de grãos no Brasil são enormes, chega-se a quase R\$ 3 bilhões de reais a cada safra de acordo com os dados da Confederação Nacional da Agricultura – CNA.

Ademais, existem ainda os acidentes com vítimas, seja por queda de motociclistas ou por “escorregamento” de veículos nas rodovias, devido ao acúmulo de grãos nas rodovias e suas margens. O atropelamento de animais e aves silvestres deve ser levado em conta, uma vez que estes se alimentam dos grãos caídos e essa perda representa uma perda para a fauna brasileira. Além disso, o acidente com esses animais causam perda de vidas humanas. E, por fim, a intenção do projeto é diminuir a incidência de pragas e de doenças geradas pela germinação de plantas as margens das rodovias, causadores de pragas, como por exemplo a soja guaxa.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de Agosto de 2014.

Deputado EDMAR ARRUDA
PSC/PR